

EDT-GJAMARF - 32024

Código de validação: F84456B3F8

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, REGULAMENTA O PRAZO E O PROCEDIMENTO RECURSAL AOS INTERESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O JUIZ COORDENADOR DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO, no uso das atribuições, e em atenção ao disposto na Portaria GP 142/2024,

RESOLVE:

I. RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA ETAPA (BANCA PRESENCIAL)

Art. 1º **Tornar público** o resultado provisório da segunda etapa (banca presencial) do procedimento de heteroidentificação, referente ao Exame Nacional da Magistratura (ENAM), com a lista da **relação nominal dos(as) candidatos(as) cuja condição foi validada pela Comissão de Heteroidentificação**, nos termos do art. 7º, § 5º, da Portaria GP 142/2024, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética: 11232024, ADALBERTO CARDOSO FRAGA NETO / 11352024, ALESSANDRO AUGUSTO FERNANDES DE CARVALHO / 12962024, ANNA BEATRIZ FERREIRA VIEIRA / 15802024, ANTONILSON LÉLIS FRANÇA / 14102024, ARISTÓTELES DUARTE RIBEIRO / 8292024, BRÁULIO FERNANDES DE SÁ MAGALHÃES / 8022024, CHRISTOPHER DE CARVALHO SOUSA / 8412024, CLAUDIO ROBERTO CARVALHO DA SILVA / 13652024, CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA LEITE / 8602024, CRISCILENE GOMES MAIA MILAN / 10372024, DELCITA GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar Marco Adriano Ramos Fonseca

CHAGAS DE SOUSA / 9542024, DIONATON BARBOSA FARIAS / 8042024, FÁBIO PEREIRA DO VALE / 14242024, FERNANDO DA COSTA NEVES / 12662024, FLÁVIO RENILDO VIANA BRUSACA / 10442024, JACQUELINE PROTASIO DA COSTA / 9242024, JOÃO PAULO SANTOS RODRIGUES / 11222024, JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR / 8932024, KHAYAM RAMALHO DA SILVA SOUSA / 10642024, LUCAS EDUARDO LIMA MORAIS / 13542024, MARCELINO RAMOS NASCIMENTO / 15032024, MATEUS DE JESUS DA SILVA MELO / 9952024, MAX ÁTILLA OTSUKA SOUSA DA SILVA / 7862024, MIGLIACCIU CANTANHEDE SOARES / 10072024, MIGUEL ÂNGELO DA SILVA / 10042024, MIKAELE PINHEIRO ROCHA / 14202024, NATANAEL GONÇALVES GARCEZ / 15402024, PAULO JOSÉ ALVES VIEIRA / 7742024, PAULO RODRIGO GOMES BARBOSA / 12362024, PIETRO BRENO VARELA RAIOL / 15612024, RAYANDERSON MADEIRA PINHEIRO / 13902024, VANESSA RAQUEL TAVARES MENDES.

Art. 2º Foram considerados **inaptos(as)** no procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que **não compareceram** na data, local e horário da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso II, da Portaria GP 142/2024, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética: 10392024, ALEXANDRE CARLOS LEITE DE ABREU / 15562024, ALEXANDRE SOUZA LAMAR / 15992024, BERNARDO LOMAR DA SILVA / 12442024, CAROLINE TAYANE CAETANO SANTOS DA SILVA / 15822024, CLARISSE EMANUELLE MACHADO MATOS DE OLIVEIRA / 14922024, CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA PEREIRA / 15582024, DAVI URUÇU REGO / 12192024, DENIS SOUZA FRAZÃO / 7962024, ELIABE ROCHA DE ALMEIDA / 9942024, EMIVALDO GOMES SILVA / 15902024, FRANCISCO LEANDRO ARAUJO CAVALCANTE / 11642024, FRANCISCO RUBENS COSTA SILVA ANGELO / 15012024, GABRIEL BORGES DE LIMA / 9462024, GILMAR SOUSA DA SILVA / 15262024, GRAZIELLE DE FREITAS DUARTE / 15252024, GUILHERME MOREIRA COSTA / 11562024, IVANO RODRIGUES SAMPAIO / 8232024,



JAIRO SANTOS DA SILVA / 15072024, JORDANNILSON DE LIMA SILVA / 14372024, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE MORAIS FILHO / 14252024, KÍRIA MOTA OLIVEIRA / 12702024, LESSIANNE LISIEUX PIRES LEMOS / 8272024, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA CHAVES / 12022024, MARILUCIA MORAIS SANTOS LIMA / 10412024, MICHAEL KEVIN DA SILVA NUNES / 9912024, MICHEL DE SOUSA OLIVEIRA / 15502024, POLIANA TEIXEIRA ALMEIDA / 8432024, RAYSSA SOARES SANTOS LIMA / 15972024, RONILDO FROZ SOUZA / 9872024, SÉRGIO SOARES MUNIZ / 15652024, SILVIO KLEBER ARAUJO SOARES JUNIOR / 13952024, TAIRINE DE ARAÚJO SOUSA.

Art. 3º Os(as) demais candidatos(as) convocados(as) não tiveram a autodeclaração confirmada pela maioria dos(as) membros(as) da banca de heteroidentificação.

II. DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

Art. 4º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá **recurso** à Comissão Recursal do Procedimento de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Maranhão, **no período de 26/03/2024 até às 18:00 horas do dia 05/04/2024**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de atendimento, na plataforma ATTENDE, da Ouvidoria do TJMA, disponível no link: <https://sistemas.tjma.jus.br/attende/xhtml/frmFormularioEletronico.jsf?intTipoSolicitacao>, de acordo com as seguintes orientações:

- 1 - Marcar a opção "NÃO" quanto ao sigilo do requerimento;
- 2 - No campo IDENTIFICAÇÃO, o(a) candidato(a) deve preencher os dados do CPF, nome social (mesmo nome de registro), gênero, e-mail e telefone;
- 3 - No campo MANIFESTAÇÃO:
 - 3.1 - no ícone "Competência", deve marcar a opção "Desta Ouvidoria";
 - 3.2 - no ícone "Comarca", selecionar a opção "SÃO LUÍS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA";
 - 3.3 - no ícone "Setor/Vara requerido(a)", escolher a opção "COMITÊ DE DIVERSIDADE";



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar Marco Adriano Ramos Fonseca

3.4 - No ícone "Processo", NÃO preencher dados;

3.5 - No ícone "Relato", o(a) candidato(a) deve digitar na caixa de texto que se trata de RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO que não confirmou a autodeclaração;

4 - No espaço "DOCUMENTOS", deve clicar no botão verde "ADICIONAR ARQUIVO", e anexar a petição recursal em formato "PDF", devidamente assinada pelo(a) recorrente;

5 - Após anexar a petição recursal esta será carregada no "upload" e relacionada na aba "#DOCUMENTOS", devendo o(a) candidato(a) conferir o carregamento do documento;

6 - Em seguida, o(a) candidato(a) deve clicar no botão "SALVAR", ocasião na qual seu requerimento será protocolado na plataforma ATENDE do TJMA, e o(a) interessado(a) receberá uma mensagem de confirmação no e-mail por ele(ela) informado;

7 - Por fim, será carregada página com o número de protocolo e a data de envio, podendo o(a) candidato(a) salvar ou imprimir o comprovante, clicando no botão "GERAR PDF".

§1º O(a) candidato(a) recorrente deverá encaminhar a petição recursal em formato "PDF", devendo ser objetivo e consistente em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

§2º Não será considerada pela comissão recursal quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

§3º A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e o Tribunal de Justiça do Maranhão não se responsabilizará por requerimento de candidato(a) que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas



de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

§4º Recurso cujo teor desrespeite a banca será indeferido liminarmente.

§5º Na forma do art. 7º, §4º, da PORTARIA-GP - 1422024, o teor do parecer da comissão de heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), conforme o modelo definido no Anexo III do Edital nº 01/2024 – ENFAM, será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, e ficará disponível para vista do(a) candidato(a) interessado(a) nas dependências da sala de atendimentos do Comitê de Diversidade do TJMA, situada na Rua do Egito, Centro, nº 106, prédio do Centro Administrativo do TJMA, em São Luís/MA, após a publicação do resultado provisório e durante o prazo de recurso.

Art. 5º A decisão do recurso será proferida pela Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Maranhão até o dia 22/04/2024.

Parágrafo único. O resultado com a lista com relação nominal dos(as) candidatos(as) cuja condição foi validada após o julgamento da Comissão Recursal de Heteroidentificação será publicado no Diário da Justiça eletrônico até o dia 23/04/2024, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) que tiver a sua autodeclaração deferida por recurso e informando que o Comitê de Diversidade do TJMA enviará o comprovante de validação para o email do interessado(a) até o dia 26/04/2024.

III. DO COMPROVANTE DE VALIDAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 6º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) cuja autodeclaração foi **confirmada** pela Comissão de Heteroidentificação, indicados no art. 1º deste Edital e no Anexo I do Edital EDT-GJAMARF - 12024, **receberão o comprovante de validação** previsto no item 4.5.1 do Edital nº 1/2024 - ENAM (comprovante conforme modelo do Anexo III do Edital nº 1/2024 - ENAM), devidamente assinado pelos membros da



Comissão de Heteroidentificação, mediante **email que será enviado pelo Comitê de Diversidade do TJMA no período de 02 a 04 de abril de 2024** para o endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) no requerimento de inscrição para a Comissão de Heteroidentificação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Exame Nacional da Magistratura, não servindo para outras finalidades.

Art. 8º O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no procedimento de heteroidentificação, participará do Exame Nacional da Magistratura no regime de ampla concorrência.

Art. 9º O(a) candidato(a) cuja inscrição no Exame Nacional da Magistratura - ENAM não foi confirmada pela FGV não poderá receber o comprovante de validação do procedimento de heteroidentificação conduzido pelo Poder Judiciário do Maranhão, pois este procedimento tem por fim exclusivamente atender o Exame Nacional da Magistratura, não servindo para outras finalidades.

Art. 10 Aplicam-se as demais orientações dispostas na Portaria GP 142/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DO COMITÊ DE DIVERSIDADE, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís, 25 de março de 2024.

MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA

Juiz de Direito Coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA e Gestor Local do Pacto Nacional pela Equidade Racial

MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA
Juiz Coordenador do Comitê de Diversidade do Tjma
Gabinete do Juiz Auxiliar Marco Adriano Ramos Fonseca
Matrícula 144022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Auxiliar Marco Adriano Ramos Fonseca

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/03/2024 14:38 (MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA)



EDT-GJAMARF - 32024 / Código: F84456B3F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente